



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL 01/2018 DE CONVOCAÇÃO PARA REGISTRO DE CHAPA
ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019/2020

O **PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO**, por seu Vereador Presidente, João Marcos Otoni Seabra de Souza, faz publicar o presente edital que regulamenta a inscrição de chapas para concorrerem à eleição da Mesa Diretora desta Câmara Municipal para o biênio 2019/2020, com fundamento no artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, §7º e artigo 5º da Resolução 022/1998 que contém o Regimento Interno desta Casa.

1 - Disposições Gerais

1.1 - A eleição somente se dará por meio do registro de chapas integralmente compostas e que sigam as exigências deste edital;

1.2 - A eleição acontecerá na última reunião ordinária, dia 27 de dezembro de 2018, às 19:00, no início da sessão, no Prédio Vereador Mozart Soares de Paula, da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro;

2 - Da Composição e Inscrição das Chapas

2.1 - As chapas candidatas devem estar previamente registradas na Secretaria da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro;

2.2 - As chapas deverão preencher o Requerimento disponível na Secretaria da Câmara e anexo a este edital;

2.3 - O período de inscrição das chapas é das 19:00 do dia 24 às 19:00 do dia 26 de dezembro de 2018 - Artigos 68, §2º da LOM e artigo 5º, parágrafo único do Regimento Interno;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

2.3.1 - Terá plantão de atendimento no período constante do item 2.3, para o qual deverão os interessados entrarem em contato com os servidores da Câmara pelos telefones: (31) 9 8393-5517 ou (31) 9 8200-2058;

2.4 - *"No caso em que não haver número suficiente de Vereadores para a eleição da Mesa Diretora, o mais votado, entre eles, assumirá a presidência e convocará reuniões diárias, para o mesmo horário, até que seja eleita a mesa"* - Artigo 68, §3º da Lei Orgânica Municipal;

2.5 - Conforme disposição Regimental constante do artigo 5º, § único, é vedada a eleição de vaga;

2.6 - Dos votantes e candidatos poderão votar e serem votados todos Vereadores;

2.7 - Considerar-se-á eleita a chapa que, no primeiro escrutínio, tiver alcançado a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara, em segundo escrutínio, estará eleita a chapa que tiver alcançado a maioria simples dos votos dos Vereadores presentes;

2.8 - As Chapas deverão indicar um nome para cada um dos cargos da Mesa Diretora, ou seja, Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, nos termos do artigo 68, *caput* da LOM e do artigo 43 do Regimento Interno;

3 - Da forma de votação

3.1 - A eleição da Mesa far-se-á por voto nominal e aberto, após observadas as normas deste Edital e as seguintes exigências:

3.1.1 - Chamada para comprovação da presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.1.2 - Realização do segundo escrutínio se não atendido o quórum estabelecido no item 3.1.1, decidindo-se a eleição por maioria simples;

3.1.3 - Proclamação, pelo então Presidente, dos eleitos.

Publique-se e divulgue-se o presente Edital.

Conceição do Mato Dentro, 12 de dezembro de 2018.

João Marcos Otoni Seabra de Souza
Presidente da Câmara